

Usuário Externo (signatário): Cristiane Mari Tomiazzi
Data e Horário: 28/03/2024 16:54:45
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 01.17.00041944/2024.34

Interessados:

SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Ofício

3521227

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Diretoria de Compliance e Controle
Gerência de Controle Interno II

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1589 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00041944/2024.34

À Superintendência,

Para análise, encaminhamentos e resposta, até a data de 02/04/2024, ref. ao Ofício nº. 53/2024 – OSM/OP solicitando esclarecimentos quanto ao PE 48/2024.

Frisa-se que a resposta elaborada deverá vir acompanhada de ciência do respectivo Superintendente e/ou Secretário, conforme inciso IV do art. 2º da IN nº 02/2022, conforme orientações da Secretaria de Compliance e Controle (anexas).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Karen Pedroni, Gerente de Controle Interno**, em 28/03/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3521567** e o código CRC **046E59ED**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Compras
Gerência de Compras

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3293-8203 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00041944/2024.34

Prezada Senhora

Cristiane Mari Tomiazzi

Presidente do Observatório Social de Maringá

ASSUNTO: Resposta ao ofício nº 053/2024 – OSM/OP

REF. Pedido de ESCLARECIMENTO em relação o Pregão Eletrônico nº 48/2024

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LOGÍSTICA**, por seu Secretário Paulo Sérgio Larson Carstens, em atendimento aos termos do ofício supra, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, prestar os seguintes esclarecimentos:

1. Síntese da solicitação de esclarecimento

Em síntese, a nobre instituição solicita esclarecimentos acerca da transparência das informações veiculadas no Estudo Técnico Preliminar referente ao Registro de Preços destinado à aquisição de Aviamentos, Armarinhos e Materiais para Artesanatos em Geral. Destaca-se, outrossim, a majoração dos quantitativos em comparação aos processos pretéritos.

Todavia, constata-se que tais informações não refletem a realidade, como será demonstrado a seguir.

2. Da realidade fática

Em resposta à solicitação de esclarecimentos acerca dos quantitativos descritos no processo em questão, cumpre-nos afirmar que os mesmos foram devidamente justificados conforme tabela contida no item 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Conforme evidenciado, a Gerência de Compras aderiu estritamente às diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente, conduzindo o planejamento de suas demandas por meio de um procedimento específico identificado sob o número 01.05.00072834/2023.67, relacionado ao processo principal e de acesso a qualquer interessado.

Neste contexto, as Secretarias foram devidamente instadas a integrar suas demandas, fornecendo justificativas fundamentadas para a necessidade de contratação dos respectivos itens. Ressalta-se que a responsabilidade pelo dimensionamento quantitativo recai diretamente sobre a unidade requisitante, uma vez que estas detêm a prerrogativa estabelecida na estrutura administrativa para gerir suas próprias necessidades.

Entretanto, não se vislumbra qualquer lacuna de transparência, haja vista que as informações apresentadas no estudo foram devidamente sintetizadas em planilhas, detalhando as demandas específicas de cada unidade com o intuito de aprimorar a eficácia e a compreensão do processo. Ademais, os procedimentos foram devidamente identificados e correlacionados ao processo principal, garantindo assim a integridade e a consistência das informações prestadas.

Conforme as informações descritas no processo em análise, destaca-se que os materiais em questão são principalmente empregados pela Secretaria de Educação, abrangendo um vasto leque de necessidades que englobam 52 escolas municipais e 64 CMEIS. Cumpre ressaltar que essa demanda também se estenderá a outros órgãos deste Município, tais como SEMUC, SECRIANÇA, SAS, SAÚDE e SESP, em suas atividades pedagógicas.

Em atenção ao questionamento referente ao TNT (Tecido Não Tecido), salientamos que por ser um material econômico e sustentável é amplamente utilizado em atividades pedagógicas escolares, pois podem oferecer uma variedade de benefícios, desde a criatividade até a sustentabilidade, podendo ser incorporado de forma eficaz nas atividades educacionais de artesanato; decoração da sala, fantoches, entre outros.

Os processos anteriores eram elaborados através de listas de compras, ou seja, por demanda da Secretaria, assim, quando um determinado item estava próximo de finalizar o saldo, a Secretaria encaminhava uma solicitação para abertura de um novo processo.

Contudo, há algum tempo, a Gerência de Compras está implementando a parametrização gradativa das demandas globais de serviços e itens comuns às unidades administrativas. Trata-se de uma medida que visa propiciar o melhor planejamento às contratações, padronizando as especificações e seu controle, através de processos inseridos no calendário de Compras do Município. Ressalta-se que para a demanda referenciada este foi o primeiro processo de artesanato elaborado neste formato, logo, o aumento do quantitativo evidencia possíveis demandas reprimidas.

Como pode ser observado, previamente ao processo 309/2022, em um processo distinto exclusivamente para a SEDUC (330/2021), foram requisitados 75.000 metros de TNT, de acordo com os dados apresentados no relatório subsequente, distribuídos em dois lotes (1 e 29). Ao término do contrato, apenas 100 metros permaneceram.

A ampliação do quantitativo encontra respaldo no princípio da eficiência, no qual, busca-se atender às necessidades das unidades escolares em consonância com as atividades pedagógicas nelas desenvolvidas. Considerando que muitas dessas unidades operam em contraturno, além do mais outras unidades administrativas incluíram suas demandas, é imperativo garantir a disponibilidade adequada desse item essencial. A ausência do material representaria um risco significativo para a continuidade das atividades educacionais e administrativas, comprometendo o desenvolvimento regular das operações municipais. Assim, a ampliação proposta visa assegurar a continuidade e a eficácia dessas atividades de rotina, alinhando-se com

os princípios da Administração Pública, em especial a busca pela eficiência na gestão dos



Exercício: 2021

Saldo de Registro de Preços Item por Centro de Custo

C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Deb.	Solicitado	Anulado	Saldo	
178 -	SEDUC	7050	0	0	7050	0	0	
							Saldo Total do Item :	0
25	1 283961	Papel criativo, tamanho A4, pacote com 45 folhas.			PACOTE 530		6,00	
C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Deb.	Solicitado	Anulado	Saldo	
178 -	SEDUC	530	0	0	530	0	0	
							Saldo Total do Item :	0
29	1 249070	Tecido não tecido (TNT), com 45g/m², largura de 1,40m, diversas cores.			METRO 18750		1,81	
C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Deb.	Solicitado	Anulado	Saldo	
178 -	SEDUC	18750	0	0	18750	0	0	
							Saldo Total do Item :	0
Fornecedor : 3028911 - G & L PRODUTOS DE LIMPEZA E PAPELARIA - EIRELI								
Lote	Ord. Licit	Item	Descrição	Unidade	Qtde. Licit	Valor Unitário		
1	1	249070	Tecido não tecido (TNT), com 45g/m², largura de 1,40m, diversas cores.	METRO	56250	1,60		
C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Deb.	Solicitado	Anulado	Saldo	
178 -	SEDUC	56250	0	0	56150	0	100	
							Saldo Total do Item :	100
13	1 245348	Pancake maquiagem artística			UND 758		10,90	
C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Deb.	Solicitado	Anulado	Saldo	
178 -	SEDUC	758	0	0	758	0	0	
							Saldo Total do Item :	0
20	1 248948	Tinta para tecido, disponível em diversas cores, embalagem com 250ml.			UND 4200		11,87	
C. Custo	Nome	Qtde Desm.	Qtde Créd.	Qtde Deb.	Solicitado	Anulado	Saldo	
178 -	SEDUC	4200	0	0	4200	0	0	
							Saldo Total do Item :	0

recursos públicos.

Importa ressaltar que a referida contratação será realizada por meio do sistema de registro de preços, conforme preconiza a Lei 14133/2021, não impondo, portanto, obrigatoriedade ao Município de Maringá quanto à contratação dos itens. Caso haja identificação de superestimativa de quantidades nos processos subsequentes, medidas adequadas serão adotadas para sua correção.

É relevante salientar que o Município de Maringá está implementando os processos licitatórios sob o novo arcabouço normativo trazido pela Lei de Licitações, ainda em fase de implantação e adaptação. Nesse sentido, os procedimentos adotados foram relacionados ao processo de licitação, e comprometemo-nos a estudar novos formatos que proporcionem maior clareza e eficiência.

3. Das considerações

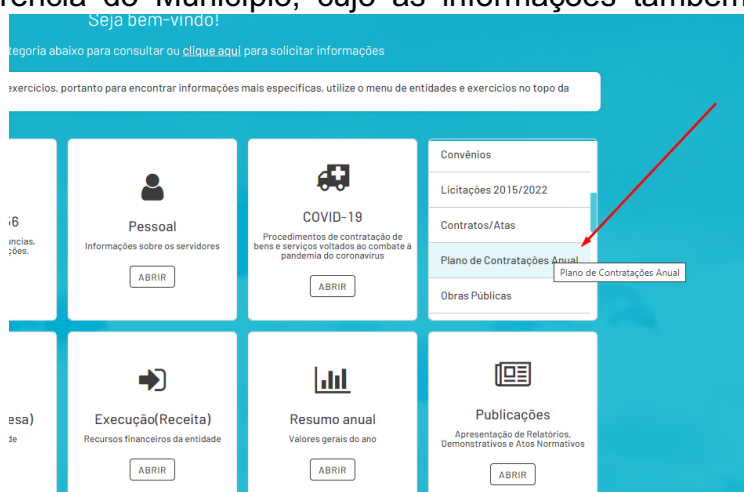
- Conforme demonstrado epígrafe as informações inseridas no processo são claras, sendo que os processos que embasaram o estudo técnico preliminar foram acostados ao processo licitatório principal, estando disponível para acesso a qualquer interessado;
- Reconhecemos a importância do Observatório Social, cujo trabalho desempenha um papel crucial no contexto das licitações municipais, sendo um aliado fundamental na promoção da transparência, integridade e eficiência nos processos licitatórios. Sua atuação, pautada pela vigilância cidadã e pelo monitoramento das ações do poder público, contribui significativamente para a prevenção e detecção de possíveis irregularidades ou práticas indevidas durante as etapas de contratação pública;
- É com satisfação que informamos que a administração está empenhada na implantação da nova Lei de Licitações, visando aprimorar os procedimentos licitatórios e promover uma gestão pública mais transparente e eficiente. Nesse sentido, é importante ressaltar que o artefato do Edital de Termo de Referência (ETP) está passando por um processo contínuo de adaptação e aperfeiçoamento, com o objetivo de atender às exigências da legislação vigente e proporcionar maior clareza e segurança jurídica aos processos licitatórios. Essa constante busca por melhorias no ETP reflete o compromisso da administração com a conformidade legal e a excelência na condução dos procedimentos licitatórios, garantindo

assim a efetividade das contratações públicas e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para atender às demandas da comunidade;

- Que as informações que embasaram o Estudo Técnico Preliminar estão disponíveis no processo 01.05.00072834/2023.67, onde consta a justificativa de cada Unidade administrativa para a requisição;
- É necessário esclarecer que não houve uma superestimativa do quantitativo devido à unificação da demanda global em um processo licitatório. A decisão de parametrizar o processo para atender a todas as unidades administrativas pelo período de 12 meses foi estrategicamente planejada com o intuito de otimizar os recursos públicos e promover uma gestão mais eficiente. Ao consolidar as necessidades de todas as unidades em um único processo, foi possível reduzir a quantidade de processos licitatórios individuais, proporcionando economia em escala e simplificando a gestão dos contratos. Essa abordagem permite uma melhor previsibilidade orçamentária e facilita o planejamento estratégico das aquisições, garantindo assim que as demandas de todas as unidades sejam atendidas de forma adequada e dentro dos parâmetros legais estabelecidos.
- Conforme demonstrado, a Secretaria de educação solicitou um quantitativo maior a fim de evitar o ocorrido no ano de 2021, onde o saldo foi insuficiente para atender suas necessidades;
- É imperativo ressaltar que todas as informações referentes ao processo licitatório foram minuciosamente justificadas e devidamente embasadas nos documentos exigidos pela legislação de licitações em vigor. A transparência e lisura das decisões foram garantidas através da disponibilização de todos os documentos que embasaram as escolhas realizadas, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis. Essa prática reflete o compromisso inabalável com os princípios da administração pública, assegurando que todas as etapas do processo licitatório tenham sido conduzidas de forma transparente, responsável e em estrita observância às normativas legais, promovendo, assim, a confiança e o respeito dos cidadãos na gestão dos recursos públicos.

4. Das solicitações

a) O processo 01.05.00072834/2023.67 se refere ao processo administrativo onde as unidades administrativas são provocadas pela Gerência de Compras a fornecer seus respectivos quantitativos, sendo que o processo licitatório encontra-se relacionado ao processo principal; enquanto o processo 01.05.00058450/2023.47 trata-se do plano de Compras disponível no portal da transparência do Município, cujo as informações também são de livre acesso a



qualquer interessado.

b) A Gerência de Compras inicia o processo através do SEI, solicitando que as Secretarias informem os quantitativos para atendimento pelo período de 12 (doze) meses, entretanto, a responsabilidade pela determinação dos quantitativos de cada Secretaria recai sobre as próprias unidades administrativas, uma vez que estas possuem o conhecimento detalhado das operações e demandas específicas de suas respectivas áreas de atuação. Cada Secretaria é responsável por avaliar suas necessidades e estimar os quantitativos necessários para o cumprimento de suas atribuições, considerando fatores como volume de trabalho, sazonalidade, demandas emergenciais e outros aspectos relevantes. Quanto ao aumento expressivo nas quantidades, é possível que tenha sido resultado de um processo de revisão e adequação das demandas, levando em consideração o crescimento a expansão de serviços, novos programas ou projetos, entre outros fatores que possam impactar a necessidade de recursos.

c) O aumento nos quantitativos tem como objetivo primordial atender às demandas específicas da Secretaria de Educação (SEDUC), cujos projetos pedagógicos abrangem uma ampla gama de atividades educacionais e necessidades administrativas. Os projetos desenvolvidos pela SEDUC são diversificados e buscam promover o ensino de qualidade, bem como o desenvolvimento integral dos alunos. A compra será realizada de acordo com a demanda avaliada no curso de doze meses, garantindo que os recursos estejam disponíveis conforme as necessidades emergentes e os planejamentos estabelecidos pela Secretaria. Essa abordagem flexível permite uma gestão mais eficiente dos recursos, adaptando-se dinamicamente às demandas variáveis ao longo do período, sem comprometer a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

d) É crucial ressaltar que toda a documentação pertinente ao processo licitatório, incluindo o calendário de compras, encontra-se disponibilizada de forma transparente e acessível, conforme estabelecido pela Nova Lei de Licitações. Todos os documentos necessários para embasar as decisões tomadas no processo licitatório estão anexados e disponíveis para consulta, garantindo a transparência e a lisura do processo. Além disso, o calendário de compras está devidamente divulgado no portal da transparência do município, conforme exigido pela legislação vigente. Essa prática reforça o compromisso da administração com a transparência e a prestação de contas aos cidadãos, permitindo que eles acompanhem de perto todas as etapas do processo e contribuam para a fiscalização dos gastos públicos.

Por fim, enalteçemos a relevância do Observatório Social para os processos de licitação é imprescindível, uma vez que sua atuação fiscalizadora e propositiva contribui para a transparência, lisura e efetividade das contratações públicas, fortalecendo os princípios da administração pública e fomentando a confiança da sociedade nas instituições.

O Município de Maringá reconhece e valoriza a relevância do papel desempenhado pelo r. Órgão no controle externo das atividades administrativas Municipais. A atuação diligente e independente do Observatório Social de Maringá contribui significativamente para fortalecer os princípios da legalidade, transparência e eficiência na gestão pública, promovendo uma cultura de integridade e prestação de contas. Além disso, a parceria entre o OSM e o Município representa um importante canal de diálogo e colaboração, possibilitando a identificação de oportunidades de aprimoramento e a implementação de boas práticas na gestão dos recursos públicos. O Município de Maringá está comprometido em manter uma relação de cooperação e respeito mútuo com o OSM, reconhecendo sua contribuição essencial para o aperfeiçoamento contínuo da administração municipal e para o bem-estar da comunidade como um todo.

Diante do exposto, reiteramos nossas manifestações de estima e apreço, disponibilizando-nos para eventual esclarecimento adicional que se faça necessário.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 02/04/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jair Marinho de Souza, Diretor (a) de Compras**, em 02/04/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3537848** e o código CRC **5BEED7C8**.

Certidão de Intimação Cumprida - 3546296

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Cristiane Mari Tomiazzi
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Despacho (3521567)
- Anexos:	Despacho (3537848)
Data de Expedição da Intimação:	03/04/2024 09:54:47
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	03/04/2024
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Cristiane Mari Tomiazzi

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.